

COMUNICADO

O **Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil** por intermédio da **Coordenação Nacional de Exame de Ordem Unificado** e da **Comissão Nacional de Exame de Ordem**, torna pública a anulação do item “A” da Questão 3 da prova prático-profissional do 42º Exame de Ordem Unificado, da área de Direito Penal, atribuindo-se a respectiva pontuação a todos os examinandos, nos termos do item 5.9 do edital de abertura, sendo mantidos os demais quesitos do espelho de correção da referida questão.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2025.

José Alberto Simonetti

Presidente do Conselho Federal da OAB

Anderson Prezia Franco

Presidente da Coordenação Nacional do Exame de Ordem Unificado

Aldo de Medeiros Lima Filho

Presidente da Comissão Nacional de Exame de Ordem